



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG e MAIARA DA SILVA DUTRA.

### Cláusula Primeira – Das Partes

São partes contratantes através de seus representantes no final, nomeados, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Rua primeiro de Janeiro nº 88, Centro, cidade de São Gonçalo do Pará-MG; inscrita no CNPJ sob nº 03.857.824/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, Sr. WALDECH JOSÉ DE MELO, INSCRITO no CPF nº 389.544.516-83. e portador do M.6 250 772 e como CONTRATADA a Srta. MAIARA DA SILVA DUTRA, brasileira, portadora do RG Nº SSP/MG 18541589, Nº PIS; 16425377861-1, CPF nº 124.773.326.27, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Tiradentes 47, Bairro São Paulo, São Gonçalo do Pará-MG.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA de serviços de ORGANIZAÇÃO E DO ACERVO LEGAL, E DEMAIS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ARQUIVO DA CÂMARA QUE SE ENCONTRAM NO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

### Cláusula Terceira – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.493,86 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS),

### Cláusula Quarta – Do Pagamento

O pagamento dos serviços contratados será efetuado na data de encerramento do contrato.

### Cláusula Quinta – Do Prazo

O CONTRATO TERÁ início a partir de 05 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### Cláusula Sexta – Do Local da Execução dos Serviços e da Carga Horária

A contratada executará os serviços contratados na sede da contratante, deverá realizar os serviços de buscar os documentos pertencentes ao arquivo da Câmara e organizar.

### Cláusula Sétima – Dos Demais Direitos do Contratado e das Disposições Legais

Fica assegurada à CONTRATADA os direitos previstos na Legislação Municipal para contratados

Maiara da Silva Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)

para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse do CONTRATANTE, e a este CONTRATO aplicam-se os preceitos e dispositivos contidos na CR/88, na Legislação Municipal em relação aos contratados.

### **Cláusula oitava– Da Rescisão**

No caso de rescisão contratual, a parte que a pretender fica obrigada a notificar a outra com antecedência, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

**Parágrafo Único** – As parcelas rescisórias serão devidas na forma prevista na Legislação Municipal vigente.

### **Cláusula Nona Primeira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta da seguinte dotação:

**01.01.01.01.031.0001.1001.33.90.3600.**

### **Cláusula Décima – Dos Encargos Sociais**

Os encargos sociais decorrentes do presente contrato serão devidos e recolhidos na forma prevista na CR/88 e da Legislação Federal e Municipal vigente.

### **Cláusula Décima primeira- Do Foro**


As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Pará de Minas, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Gonçalo do Pará, 05 de maio de 2021. .

  
WALDECH JOSÉ DE MELO

PRESIDENTE

  
MAIARA DA SILVA DUTRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: